



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 1576

DE 05 DE Junho DE 2010

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO
JARDIM AEROPORTO - ASMOJA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM AEROPORTO - ASMOJA**, CNPJ 15.894.363/0001-95, para custear despesas com os trabalhos culturais (aula de música e instrumentais), para as crianças do bairro Jardim Aeroporto - Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

Parágrafo único. Os recursos a serem repassados a entidade, para fins previstos neste artigo, cobrirão despesas com:

- I - material de consumo;
- II - premiação;
- III - serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; e
- IV - serviços de terceiros – Pessoa Física.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, Programação 13.392.0019.2.031000, Elemento de Despesas 3.3.50.39.00, Cód. Reduzido 147.

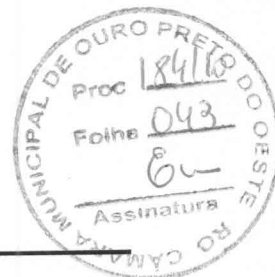
Art. 3º. As condições, obrigações e o valor dos repasses serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. Todos os projetos de eventos, de qualquer natureza cultural, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do Departamento de Cultura e Esporte.

Art. 5º. A Conveniente deverá prestar contas no prazo máximo de 60 dias, após o fim da vigência do Convênio junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos culturais beneficiados por esta Lei terão, de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

